



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 260103IN00003

Contratação de profissional com alta e notória especialização em direito público, voltado ao apoio das demandas do gabinete da presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Ministério Público de Contas, com a elaboração de pareceres, defesas administrativas e judiciais, que carecem de relevantes conhecimentos jurídicos específicos, conforme termo de referência e seus anexos.

Sumé - PB, 06/01/2026



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Objeto e Finalidade

O presente ETP visa fundamentar a necessidade de contratação de serviço jurídico especializado de natureza predominantemente intelectual. O foco reside no suporte técnico ao Gabinete da Presidência para o enfrentamento de demandas complexas junto ao **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** e **Ministério Público de Contas (MPC)**.

1.2. Fundamentação e Alinhamento com o Planejamento (PCA)

Previsão no PCA: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, através do ID 44, seguindo o princípio do planejamento.

Alinhamento Estratégico: Mitigação de riscos em processos de prestação de contas e garantia da ampla defesa técnica qualificada em auditorias e inspeções.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a Ser Resolvido ou Oportunidade a Ser Atingida

Situação Atual: As demandas do Gabinete da Presidência perante os órgãos de controle externo exigem teses jurídicas de alta indagação e conhecimentos específicos em Direito Financeiro e Previdenciário que extrapolam a rotina da procuradoria administrativa interna.

Impacto no Interesse Público: Uma defesa técnica deficiente junto ao TCE-PB pode resultar em imputação de débitos, multas e irregularidade de contas, prejudicando a imagem institucional e a gestão financeira da Câmara. A alta especialização atua na preservação da higidez dos atos administrativos.

Consequência da Não Contratação: A ausência de um suporte jurídico especializado acarreta riscos de ilegalidades nas prestações de contas, multas e responsabilização administrativa, política e judicial do gestor.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

2.2. Requisitos da Contratação

Requisito	Detalhamento	(Aplicável a Produtos/Serviços)
Obrigatórios	Notória especialização (Art. 74, § 3º, L. 14.133); Regularidade OAB; Portfólio de atuação em Tribunais de Contas.	Serviços
Funcionais	Elaboração de defesas, recursos e pareceres estratégicos; Realização de sustentações orais.	Serviços
Não Funcionais	Relação de confiança técnica; Confidencialidade absoluta; Disponibilidade para reuniões presenciais e remotas.	Serviços



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Ambientais/Sustentáveis	Priorização de protocolo eletrônico e envio de documentos em PDF assinado digitalmente.	Serviços
-------------------------	---	----------

3. PESQUISA E ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

Levantamento de Soluções Existentes Conforme pesquisa de mercado, observou-se os seguintes produtos/serviços, que têm entre si características semelhantes:

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

- **Solução A (Advocacia Comum/Generalista):** Menor custo imediato, porém risco elevado de inconsistências em pareceres complexos de licitação.
- **Solução B (Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização):** Contratação de profissional com currículo de excelência em Direito Público.

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

Solução Selecionada: Solução B (Inexigibilidade por Notória Especialização).

Justificativa: Conforme a **Súmula nº 252 do TCU** e o **Acórdão 2616/2015-Plenário**, a contabilidade pública de alta complexidade é considerada um serviço singular. A escolha baseia-se na inviabilidade de competição por critérios meramente de preço, priorizando o "notório saber" para evitar prejuízos incalculáveis à administração.

4. ASPECTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Estimativa de Quantidade

Item 01: 01 (um) serviço de assessoria jurídica especializada de natureza contínua.



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

Especificação: Apoio direto ao Gabinete da Presidência em processos administrativos, pareceres de alta complexidade e defesas judiciais vinculadas ao controle externo.

4.2. Estimativa Preliminar do Valor

Estimativa Preliminar do Valor O valor estimado total para a contratação será definido após pesquisa de mercado (média ou mediana), utilizando parâmetros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações com fornecedores locais, estimando-se preliminarmente um valor global anual compatível com contratações similares na região do Cariri/PB.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação
Perda de prazo processual	Falha na comunicação Gabinete-Consultor	Multas e repercussão jurídica/administrativa	Fixação de fluxo de recebimento de intimações com protocolo eletrônico.
Responsabilização do Parecerista	Erro jurídico grosseiro	Multas e repercussão jurídica/administrativa	Exigência de comprovação de vasta experiência em casos análogos e títulos de especialização.

6. CONCLUSÃO

Conclusão: Diante da análise da necessidade, do levantamento de soluções de mercado



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares

e da avaliação de riscos, conclui-se pela **viabilidade da** contratação de profissional com alta e notória especialização em direito público, voltado ao apoio das demandas do gabinete da presidência junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Ministério Público de Contas, com a elaboração de pareceres, defesas administrativas e judiciais, que carecem de relevantes conhecimentos jurídicos específicos, conforme termo de referência e seus anexos e seus anexos, na forma da lei, por meio de procedimento licitatório (preferencialmente Inexigibilidade, conforme o valor), devendo ser dado prosseguimento à elaboração do Termo de Referência.

Sumé - PB, 06/01/2026.

Maria Paula da Costa

Equipe de Apoio

Josianeide Velez de Souza

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Sumé
Casa Vereador Cícero Soares